



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 080/2016-SEGOV

Uruguaiana, 30 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 068/2016.**

Senhor Presidente:

Protocolo: 0614/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 09h22min

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 068/2016** que tem por finalidade “**Suplementar verbas no orçamento vigente**” na Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 373.000,28 (trezentos e setenta e três mil reais, vinte e oito centavos)**.
2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, destinam-se para cumprir com ações da Secretaria Municipal de Educação, que servirão para empenhar despesas inerentes a aquisição de uniformes escolares e merenda escolar.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei N.º 068/2016.

Protocolo: 0614/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 09h22min

“Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de R\$ 373.000,28”.

Art. 1º Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 373.000,28 (trezentos e setenta e três mil reais, vinte e oito centavos)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236506036.054 – Manutenção do Programa de Assistência ao Educando. Educação Infantil

33903000 – Material de Consumo (7103)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 323.000,28

1236506036.044 – Aquisição de gêneros alimentícios, para a Educação Infantil, prioritariamente da agricultura familiar.

33903000 – Material de Consumo (7102)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236506016.036 – Ampliação da oferta de vagas na EI em no mínimo 40% em relação a matrícula atual, com ampliação, construção de novas escolas sendo uma de EI creche no interior, obedecendo ao critério de maior demanda

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7312)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 250.000,00

1236506046.072 – Disponibilização de recurso didático-pedagógico, material consumo acervo bibliográfico, mobiliário, equipamento tecnológico de forma a garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (516)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 29.478,73

1236506036.055 – Manutenção do Programa de Assistência ao Educando. Ensino Fundamental

33903000 – Material de Consumo (7104)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 2,14

1236106046.073 – Disponibilização de recurso didático-pedagógico, material consumo acervo bibliográfico, mobiliário, equipamento tecnológico de forma a garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais.

33903000 – Material de Consumo (448)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 68.913,00

1236106036.057 – Manutenção e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das escolas municipais e da SEMED. Ensino Fundamental

33903000 – Material de Consumo (6685)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 24.606,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.